



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.022/PMMA/2019

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSPosição DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal – vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais – FUNDEB 60%, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---------------|-----------|-------------------|---|-------------------|--|---|-------------------|------------------|-----------|
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 056 | 3.1.90.11.00.00 | 1.011.0081 | R\$ | Nº |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e Revitalização do ensino Infantil | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil – FUNDEB 60% | Vencimentos E vantagens fixas pessoal civil | Pré - Escola | 15.000,00 | 1 |
| 02/006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 178 | 3.1.90.13.00.00 | 1.011.0078 | R\$ | Nº |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e Revitalização do ensino Infantil | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Creche FUNDEB 60% | Obrigações patronais | Creche | 3.000,00 | 2 |
| Total | | | | | | | | 18.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|-----------|-----------------------------|--|-------------------|--|---|-------------------|------------------|-----------|
| 02.006 | 12 | 366 | 0016 | 2 | 085 | 3.1.90.11.00.00 | 1.011.0042 | R\$ | N |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação de Jovens e adulto | Manutenção e Revitalização do ensino fundamental | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA FUNDEB 60% | Vencimentos E vantagens fixas pessoal civil | FUNDEB 40% | 15.000,00 | 1 |
| 02.006 | 12 | 365 | 0015 | 2 | 056 | 3.1.90.92.00.00 | 1.011.0081 | R\$ | N |
| PMMA/SEMEC | Educação | Educação Infantil | Manutenção e Revitalização do ensino Infantil | Atividade | Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação infantil FUNDEB 60% | Despesas de Exercícios anteriores | Pré-escola | 3.000,00 | 2 |
| Total | | | | | | | | 18.000,00 | |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/11/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.